

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Partes: MUNÍCIPIO DE TIBAGI e EUNICE OTT DA ROCHA 01717720919.

Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Tibagi relativo a Contratação de empresa para o fornecimento de refeição (almoço/jantar), completa individual, acondicionada em embalagem de alumínio nº9, composto de no mínimo de: arroz, feijão, massas, carnes (bovina, suína ou frango, exceto empanado e salsicha tipo vira) farofa, legumes, saladas (mínimo dois tipos) e um refrigerante (1º linha) de lata mínimo de 290 ml a ser servido no próprio estabelecimento da proponente, no distrito de São Bento/Alto do Amparo, neste município, destinado a atender demanda da Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, conforme Contrato Administrativo nº208/2021.

Do Valor: R\$ 2.970,00 – Dotação 10.001.12.361.1201.1005.3.3.90.93.00.00.

Quitação: A empresa EUNICE OTT DA ROCHA 01717720919 declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido de R\$ 2.970,00, e após pagamento será dado plena quitação, nada mais tendo a requerer.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Partes: MUNÍCIPIO DE TIBAGI e DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Tibagi relativo ao pagamento do contrato da empresa para prestação de serviço curso de capacitação e qualificação para servidores públicos de empresa especializada sobre “Nova lei de licitações. Principais mudanças e desafios para a implantação nos municípios” destinada a atender demanda da Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, conforme Contrato Administrativo nº191/2022.

Do Valor: R\$ 990,00 – Dotação 10.001.12.361.1201.1005.3.3.90.93.00.00.

Quitação: A empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido de R\$ 990,00, e após pagamento será dado plena quitação, nada mais tendo a requerer.

PORTARIA Nº 3.346/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CLEVERSON DE JESUS TALEVI, matrícula 175668, CPF nº 041.927.489-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/10/2023	Curitiba/PR – Transporte de paciente para tratamento.	AMBULÂNCIA
28/10/2023		BAL 4928
VALOR TOTAL.....		R\$ 120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de novembro de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA Nº 3.550/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.992/05 e considerando o Memorando nº704/2023 - SEMEC,

RESOLVE:

Suprimir a gratificação de função atribuída à servidora CLOTILDE BENTO DE ALMEIDA, matrícula 1727820, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 003/2023
TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: JOAO MARIA TAQUES
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 11/01/23
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 17 Lote 61

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*TERCEIRA PUBLICAÇÃO

*onde encontra-se sepultada Hayde de Jesus



Tibagi, 20 de Novembro de 2023.



Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 022/2023
TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: ANTONIO LOPES

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 24/10/2023

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 9 Lote 12 RUA 03

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*TERCEIRA PUBLICAÇÃO

*Onde encontra-se sepultado Joao Maria de Lima



Tibagi, 20 de Novembro de 2023

Sérgio Aldo da Silva

Administrador de Cemitério

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 023/2023
SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: ANTONIO TADEU PROBST

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 31/10/2023

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 8 Lote 61 Rua 1

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*SEGUNDA PUBLICAÇÃO

*Tumulo onde encontra-se sepultado Joao Maria Probst



Tibagi, 20 de Novembro de 2023.



Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

RESOLUÇÃO Nº. 311/2023

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação vigente, em especial o constante no art. 97 da Lei 3.015 de 24 de abril de 2023, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora abaixo identificada férias regulamentares conforme quadro especificado, por um período de 20 (vinte) dias, tendo em vista requerimento arquivado na Divisão de Pessoal.

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEUSA PEDROSO MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	15/11/2022 A 16/11/2023	06/03/2024 a 15/03/2024
			15/07/2024 a 24/07/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 20 de novembro de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

DECRETO Nº. 932/2023

RESOLUÇÃO Nº. 312/ 2023

EMENTA: Concede Biênio à Servidora Efetiva, nos termos do Artigo n. 96, da Lei Municipal n. 3.015 de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que institui o referido Instituto, e a Lei Municipal de nº 2.298, de 13 de agosto de 2010, que cria os cargos que compõe o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi - TIBAGIPREV;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Efetiva CLEUSA PEDROSO MOREIRA, lotada neste Instituto no Cargo de Auxiliar Administrativa, a gratificação adicional de 3% sobre seus vencimentos a título de biênio, conforme regulamentado no Art. 96, da Lei Municipal nº 3.015 de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi-PR.

Art. 2º - A gratificação adicional a que se refere o artigo 1º, corresponde aos anos de serviços prestados de 2021 a 2023 e será incorporada aos vencimentos da servidora, a partir de 16/11/ 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 20 de Novembro de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGIPREV

DECRETO Nº. 932/2023